PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº1.401

de 05 de dezembro de 1.994

Dispõe sobre autorização legislativa para a alienação de bens móveis e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alienação de bens móveis abaixo relacionados, de propriedade desta Prefeitura.

I- 1 Pá Carregadeira, marca Fiat-Allis, modelo 134 BR, ano de fabricação 1982, motor Mercedez Benz OM 352, 06 cilindros.

II- 1 Pá Carregadeira, marca Fiat-Allis, modelo 1500 B, ano de fabricação 1983, motor Mercedez Benz OM 352, 06 cilindros.

Art. 2º- O valor da operação será contabilizada em rubrica própria do orçamento em vigor.

Art. 3º- Os recursos resultantes da alienação dos bens mencionados no artigo 1º desta Lei, serão destinados a complementar os demais recursos da municipalidade, para a aquisição de uma Pá Carregadeira com ano de fabricação mais recente e com melhores condições de funcionamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 05 de dezembro de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, ~~afixada em~~ local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Benedorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria